



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2245 – Quarta - Feira 01 de Fevereiro de 2023

PORTARIANº 076-2023
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais a que são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Anexo VI, item 4, b, 5, da Resolução Normativa nº 054, de 14 de dezembro de 2016, do TCE/MS, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais de contrato, com efeitos retroativos contados a partir de **02/01/2023**, representando as Secretarias abaixo relacionadas:

SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
DORA CLARICE RODRIGUES ORTIZ	927004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JÉSSICA MARIA SLOGO ISEMBERG	502468	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RICARDO DOS SANTOS MIRANDA	501146	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ANDRÉIA LEOPOLDINA FERNANDES DA SILVA	502445t	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÔNICA ANSILAGO	504021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GENESSI ALVES TETE	500517	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANA CRISTINA LONDERO	504646-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARINETE CHAVES MATTOSO	141403	GABINETE DO PREFEITO
DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA	429403	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULIANA DE OLIVEIRA VIEIRA MATOSO	503793-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. PROD. E TURISMO
ALINE DA SILVA BOESING	504013	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SANDRO CESAR DORNELES	318209	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-ARAL
MAURICIO KOL AQUINO	504286	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º Os servidores deverão acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato de sua competência, conforme quadro acima, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução do mesmo.

Art. 3º O Trabalho será realizado pelo fiscal e sempre assistido por outro servidor da respectiva secretaria, procedendo, inclusive, o referido atesto nos documentos fiscais e se responsabilizando pela conferência dos produtos e serviços recebidos.

Art. 4º Sempre que o valor do recebimento de produtos for superior ao limite estabelecido para a modalidade licitatória **Convite**, deverá esta ser recebida por **Comissão de Recebimento** composta por três membros, a saber:

- 1º. **Aline da Silva Boesing (titular)**
- 2º. **Marinete Chaves Mattoso (titular)**
- 3º. **Denize Aparecida Gamarra de Oliveira (suplente)**

Art. 5º A Comissão de Recebimento será presidida pela senhora Aline da Silva Boesing, sendo que na sua ausência poderá ser substituído por qualquer um dos membros titulares, sendo convocado o suplente para compor a comissão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 23 de janeiro de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIANº 078 – 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO ao funcionário **QUIDES ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, conforme disposto no Art. 99, da Lei Municipal nº 335/90, contado a partir de **01/fevereiro/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 31 de Janeiro 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS